abaixo:
Patrocinador: LOJAS RIACHUELO S.A.
Projeto: Riachuelo Campeonato Brasileiro de Marcas 2017
Proponente: RZ Motorsport Competições Ltda - EPP
CNPJ: 07.852.390/0002-58
Valor: R$ 1.950.000,00

Id: 2368528

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 24.01.2022

EXONERA THIAGO VALLINOTE FIRMINO, matrícula 13/91394-4**,** ID Funcional 5121174-2, do cargo comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/000203/2022.

Id: 2368648

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.01.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/000049/2022 - Considerando o relatório da comissão de licitação consignada na Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos (27470794), **CONHEÇO** do recurso formulado pela empresa ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA, e DOU PARCIAL provimento, tornando-a 2ª Classificada para a CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

Id: 2368693

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.01.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000052/2022 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 27600840), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 27621198) e da Controladoria (SEI 27627256), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação Contratual referente ao Contrato 017/2021 por 03 (três) meses, contados a partir de 22/01/2022 transferindo seu término para 22/04/2022, sem alteração de valores, cujo o objeto é a execução de "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-116, ENTRE AS LOCALIDADES DE MIRACEMA E PONTO DE PERGUNTA" a cargo da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A, Processo Origem SEI n° 160002/004419/2020 e fica aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro (SEI 27355662).

Id: 2368706

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 19.01.2022

PROCESSO Nº SEI-160002/004643/2020 - Considerando a solicitação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional I, feita através do SEI 27397159, **AUTORIZO** a abertura de licitação pública na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE GADO NA RJ 214, KM 55,5, FAZENDA BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE VARRE-SAI - RJ". Os respectivos orçamentos foram elaborados com os preços de referência da tabela EMOP de novembro/2021 (I0), prazo contratual de 2 meses, garantia de 1,5 % (um vírgula cinco) sendo o valor :R$ 677.922,73 (seiscentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) - custo onerado , BDI = 21%, Orçamento DLI= 001/2022, e R$ 701.975,22 (setecentos e um mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte dois centavos) - custo desonerado, BDI= 28%, Orçamento DLI = 002/2022.

PROCESSO Nº SEI-330022/000028/2022 - Considerando o relatório da comissão de licitação consignada na Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos (27471680), **CONHEÇO** do recurso formulado pela empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e DOU provimento, tornando-a 1ª Classificada para a CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

PROCESSO Nº SEI-330022/000031/2022 - Considerando o relatório da comissão de licitação consignada na Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos (27470940), **CONHEÇO** do recurso formulado pela empresa STRATA ENGENHARIA LTDA e DOU PARCIAL provimento, tornando-a 3ª Classificada para a CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

Id: 2368689

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07/01/2022

PROCESSO Nº SEI-030029/010491/2021 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2368296

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/SEDEERI Nº 36
DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, Decreto 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o que consta no processo administrativo nº SEI-400001/000028/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender os gastos com abastecimento de combustível da frota SETRAB.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022.

III - De/Concedente: 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
UO: 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
UG: 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

IV - PARA/Executante: 22000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI
UO: 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI
UG: 220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

V - CRÉDITO:

P.T. - 30.01.11.122.0002.2010
ND - 3390
FONTE - 100
VALOR TOTAL - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10, do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022

PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

VINICIUS MEDEIROS FARAH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais

Id: 2368511

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/01/2022

PROCESSO Nº SEI 400001/000048/2022 - **CONCEDO** Auxílio Funeral em favor de MARTA DE OLIVEIRA METZLER, no valor de R$ 2.716,68 (dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) calculado com base na UFIR do exercício do ano de 2022, fixada em 4,0915, por meio da Resolução SEFAZ nº 330/2021, de 23/12/2021, publicada no DOERJ de 27/12/2021, face ao óbito da ex-servidora ANTONIA REIS DE OLIVEIRA, Id. Funcional 1755374, nos termos do art. 33, Inciso VIII, do Decreto Lei nº 220/75 e Resolução SARE nº 3005/03, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010.

Id: 2368508

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 043 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA,** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais, conforme os processos nºs SEI-120001/009763/2020 e SEI - 370003/000003/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o Exercício de 2022 e o Decreto Estadual nº. 42.436, de 30 de abril de 2010;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Corolla, cor preta, blindado, placa BDY7H80, constante do Contrato nº 011/2020, celebrado entre o Órgão Executante e a empresa OBDI Locação de Veículos EIRELLI Contrato nº 011/2020.

II - VIGÊNCIA data de início: 01/01/2022 - término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
UO: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
UG: 540100 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
IV - PARA/Executante: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil

V - CRÉDITO: PT: 2101.04.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas -
ND. 339039
Fonte 100
VALOR: R$ 83.733,36 (oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Brasília, 11 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2368714

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SERGB Nº 09 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e o constante dos autos do processo nº SEI-370003/000017/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Santana de Alcantara Junior, ID Funcional Nº 5109795-8, ocupante do cargo de Assessor, para sem prejuízos das suas atribuições, substituir, eventualmente, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Brasilia, 18 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília

Id: 2368526

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4801 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

CRIA O GRUPO DE APOIO TÉCNICO INTERINSTITUCIONAL EM PETRÓLEO E GÁS NATURAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no inciso IV do Artigo 6º da Lei Complementar nº 15/1980, e

CONSIDERANDO as conclusões da Nota Jurídica nº 03/2021 25474415, da lavra do Procurador do Estado Paulo Enrique Mainier, Procurador-Chefe da Procuradoria de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Naturais. Processo nº SEI-140001/001705/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Apoio Técnico Interinstitucional em Petróleo e Gás Natural GATI-PETRÓLEO, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de propor medidas estratégicas e técnicas, nas matérias de petróleo e gás natural, de cunho judicial, administrativo ou legislativo, e prestar assessoria técnica à Procuradoria de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Naturais - PG-18.

§ 1º - O GATI-PETRÓLEO será chefiado pelo Procurador-Chefe da PG-18, a quem caberá convidar os membros do grupo.

§ 2º - O GATI-PETRÓLEO poderá ser composto por agentes públicos de órgãos e instituições estaduais, incluindo:

I - Secretaria de Estado de Fazenda;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais;

III - Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Departamento de Recursos Minerais;

V - Fundação CEPERJ.

VI - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 3º - O exercício das competências de que trata o disposto no caput será deflagrado de ofício pelo Presidente do Grupo, ou a pedido de qualquer de seus membros.

Art. 2º - O GATI-PETRÓLEO reunir-se-á, ordinariamente, em prazo não superior a 03 (três) meses, mediante comunicação expedida aos seus membros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - O Chefe do GATI-PETRÓLEO ou o substituto que vier a ser designado, de ofício, ou mediante requerimento dirigido por qualquer de seus membros, poderão convocar reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - O GATI-PETRÓLEO atuará sob o modelo de força tarefa, de forma a que haja rápido fluxo de informações entre os membros participantes, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.

Parágrafo único - O GATI-PETRÓLEO poderá funcionar em estrutura própria, a ser disponibilizada por qualquer dos membros dos órgãos ou das instituições públicas integrantes.

Art. 4º - Os documentos produzidos no âmbito do GATI-PETRÓLEO deverão ser classificados de acordo com o que dispõe o Decreto 43.597 de 16 de maio de 2012, ficando sujeitos aos procedimentos ali previstos o acesso para terceiros, membros não integrantes do comitê.

Art. 5º - A participação no GATI-PETRÓLEO, ainda que eventual, constitui serviço público relevante, vedada a remuneração de seus membros, ressalvada a indenização por despesas de passagens, alimentação, hospedagem, e outras verbas de natureza indenizatória, a cargo do órgão e da instituição de origem, quando se deslocarem no interesse do Grupo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2368633

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 18.01.2022

EXONER, a pedido, **AMANDA LUIZA TEIXEIRA VIEIRA BORGES,** Id. Funcional nº 5089853-1, com validade a contar de 07 de janeiro de 2022, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Jurídica, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080017/000032/2022.

NOMEIA LUIZ EDUARDO PIMENTEL SOLIS para exercer, com validade a contar de 07 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Amanda Luiza Teixeira Vieira Borges. Processo nº SEI-080017/000032/2022.

Id: 2368673

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Domingo, 23 de Janeiro de 2022 às 22:13:55 -0200.